



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração

Ofício nº 023/2017
SMAD/SP

Giruá, 20 de Março de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 019/17 que “Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de fomento e a repassar recursos financeiros a Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS”**.

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Município firmar termo de fomento e a repassar recurso financeiro à Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS, destinado a subvencionar despesas relativas ao transporte dos alunos deficientes auditivos residentes em nosso Município, para que possam frequentar aulas adaptadas a deficiência auditiva junto a APADA, localizada na cidade de Santa Rosa.

Salientamos que a concretização do Convênio dará continuidade às ações realizadas nos anos anteriores, pelo Poder Executivo Municipal.

Informamos ainda que o termo de fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ruben Weimer
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 019/2017

DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo municipal a firmar termo de fomento e a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Giruá - APAS.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento à Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS, inscrita no CNPJ sob nº 02.541.859/0001-33, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Senhor Luiz Paulo Zan, inscrito no CPF sob nº 482.248.040/20, em pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, totalizarão o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondente ao ano letivo 2017, concedido em (9) dez parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) paga até dez dias após a assinatura do Termo de Fomento, e as demais parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, que será repassada até o quinto dia do mês subsequente.

§ 2º O auxílio é destinado especificamente para custear parte das despesas relativas ao transporte de alunos portadores de deficiência auditiva, que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, situada na cidade de Santa Rosa.

Art.2º- Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete a disponibilizar o transporte aos alunos deficientes auditivos até a APADA, localizada na cidade de Santa Rosa.

Art.3º- Para a efetivação do repasse será firmado o termo de fomento que atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art.4º- A Entidade beneficiada prestará contas, trimestralmente, nos termos do Decreto 950/2015, da perfeita e correta aplicação dos auxílios auferidos, junto ao Setor de Prestação de Contas, na Contadoria da Prefeitura Municipal.

Art.5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.04 – FUNDEB

12 365 0043 2,362 Manutenção Atividades Conveniadas - FUNDEB 40%

3.3.50.43.00.00 – 3759 - Subvenções Sociais

FR: 0031 – FUNDEB

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 20 DE MARÇO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ruben Weimer
Prefeito Municipal